



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

EDITAL Nº 27/2020

REGIME EXCECIONAL NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19

Nuno Moita da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, faz saber:

Que, por despacho proferido no dia 30 de junho de 2020, e no âmbito da resolução do Conselho de Ministros nº 51-A/2020, de 26 de junho, determinou o alargamento excecional no âmbito de aplicação do tarifário especial de coesão social aos consumidores domésticos, previstos nos artigos 65º e 56º dos Regulamentos Municipais do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas em vigor no Concelho.

Podem beneficiar do tarifário especial de coesão social previstos nos artigos 65º e 56º dos Regulamentos Municipais do Serviço de Abastecimento Público de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, em vigor no concelho, aos utilizadores que se encontrem, ainda que de forma temporária, em situação de comprovada perda de rendimentos do agregado familiar igual ou superior a 25%.

No ato de requerimento para a atribuição do tarifário coesão social mencionados nos números anteriores, e de acordo com a situação específica do utilizador doméstico, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Cópia dos documentos de identificação de todos os elementos do Agregado Familiar:
 - a. Cartão de Cidadão / Bilhete de Identidade;
 - b. Cartão de Contribuinte;
 - c. Número de Identificação da Segurança Social;
- Atestado de Residência da Junta de Freguesia e Declaração com Parecer Técnico do Serviço de Ação Social, com informação do número de pessoas que compõem o Agregado Familiar;
- Declaração de IRS e/ou documentos comprovativos da situação económica (recibos de vencimento, pensões de reforma / sobrevivência, outros subsídios).

- Comunicação recebida da entidade empregadora sobre o requerimento de lay-off da mesma;
- Comprovativo / ou Aprovação do Pedido à Segurança Social de Apoio à Família;
- Comprovativo / ou Aprovação do Pedido à Segurança Social de Apoio aos Trabalhadores;
- Outro documento idóneo que comprove a perda de rendimentos, sendo considerados relevantes para efeito do cálculo da quebra de rendimentos:
 - a) No caso de rendimentos de trabalho dependente, o respetivo valor mensal bruto;
 - b) No caso de rendimentos de trabalho independente, a faturação mensal bruta;
 - c) No caso de rendimento de pensões, o respetivo valor mensal bruto;
 - d) O valor mensal de prestações sociais recebidas de forma regular;
 - e) Os valores de outros rendimentos recebidos de forma regular ou periódica.

A aplicação do tarifário especial nas situações contempladas no presente artigo têm carácter excecional e temporário, cessando no final do corrente ano de 2020.

Os documentos e requerimentos de acesso aos tarifários especiais serão determinados pelos Serviços da Câmara Municipal de acordo com as regras previstas no presente regulamento de Serviço.

A presente medida vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2020.

Para conhecimento geral se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo e na página da Internet do Município.

E eu,  Chefe de Divisão Administrativa o subscrevi.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 3 de julho de 2020

O Presidente da Câmara



Nuno Moita da Costa